

Brasília, 03 de abril de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor
Silvio Almeida
Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania

Cc.

Exmo. Sr. **Ariel de Castro Alves**
Secretário Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente

ASSUNTO: Manifestação de organizações da sociedade civil, solicitando o engajamento do Estado Brasileiro na prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e a renovação do compromisso com a Parceria Global para o Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes (Global Partnership to End Violence Against Children)

1

As organizações da sociedade civil brasileira subscritoras da presente carta, no intuito de contribuir para a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, vêm, respeitosamente, apresentar manifestação para que o Estado Brasileiro implemente estratégias sistemáticas, integradas e multissetoriais com absoluta prioridade para pôr fim à violência contra crianças e adolescentes no Brasil. A presente Carta Manifesto solicita apoio das autoridades nacionais para que o Brasil se engaje na Parceria Global para o Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, liderada pela Organização das Nações Unidas (ONU), renovando seu compromisso de país pioneiro (pathfinding country) assumido em fevereiro de 2018.

QUEM SOMOS

A **Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes**¹ é uma articulação nacional da sociedade civil, suprapartidária, laica e independente, formada por cinquenta e cinco organizações, coletivos, redes, fundações e institutos que atuam em todo o território nacional na área de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no país.

Nosso advocacy é pela ampliação do investimento público em intervenções de prevenção às violências com base em evidências e orientações do pacote **INSPIRE**², sete estratégias globalmente testadas para prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, tendo como matéria central de incidência a legislação orçamentária (LDO e LOA 2024 e PPA 2024 – 2027).

O grupo teve origem no final de 2017, quando articulou a adesão do governo brasileiro à **Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes**³ (*Global Partnership to End Violence Against Children*), iniciativa lançada pelas Nações Unidas em 2016, voltada à promoção de ações direcionadas ao alcance da meta 16.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças. No início de 2018, como resultado da mobilização da Coalizão Brasileira e do envio de carta manifesto ao governo federal, o Brasil aderiu à Parceria Global, tornando-se um país pioneiro (*Pathfinding Country*).

A Coalizão Brasileira compõe o grupo de coordenação e articulação do **Movimento Agenda 227**⁴ e ao lado de mais de quatrocentas organizações, contribuiu com o diagnóstico e elaboração de propostas para a área da infância e adolescência, sobremaneira, coordenando o eixo de enfrentamento da violência. As propostas foram apresentadas ao Sub GT de Direitos da Criança / GT Direitos Humanos do Gabinete de Transição da Presidência da República.

¹ www.coalizaobrasileira.org.br

² INSPIRE – Sete Estratégias para pôr fim à violência contra crianças e adolescentes. Disponível em: https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2021/07/INSPIRE_Seteste-estrategias-para-por-fim-a-violencia-contracrianca-c.pdf Acesso em 25/01/2023

³ <https://www.end-violence.org/>

⁴ www.agenda227.org.br

A PARCERIA GLOBAL PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A **Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes** reúne governos, agências da Organização das Nações Unidas (ONU), organizações internacionais, sociedade civil, grupos religiosos, setor privado, fundações filantrópicas, pesquisadores, acadêmicos, além das próprias crianças, sendo todas as partes interessadas em concentrar suas palavras, ações e recursos com o objetivo de erradicar a violência contra as crianças e os adolescentes em todos os países, comunidades e famílias do mundo.

Trata-se da única parceria global exclusivamente dedicada a apoiar parceiros e países a erradicar a violência contra crianças e adolescentes e, em especial, o cumprimento dos objetivos e respectivas metas dos ODS relacionados a prevenção da violência, a saber: 16.2, “acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças”; 5.2, “eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos”; e 16.1, “reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares”, além também das metas 5.3, 8.7, 4.7, 4.a, 16.1, 11.2, 11.7, 16.3, 16.9 e 16.a.

3

A parceria propõe ações com base no **INSPIRE**: um pacote de sete estratégias, criado pela Parceria Global em colaboração com parceiros, todas baseadas nas melhores evidências disponíveis, que juntas fornecem uma estrutura abrangente para prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes.

O objetivo da Parceria Global é mobilizar e engajar governos e líderes mundiais, de diferentes áreas como desenvolvimento, resposta humanitária e de financiamento para uma ação global coletiva, comprometidos no uso de sua atuação e voz, juntamente com o capital político e financeiro para: (i) mudar leis e políticas; (ii) implementar planos de ação baseados em evidências multissetoriais e multi-stakeholder; (iii) compartilhar lições aprendidas; e (iv) compartilhar responsabilidades.

Atualmente, trinta e sete países integram a lista de *pathfinding countries* da Parceria Global para o Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes no mundo. O Brasil fez sua adesão depois da Carta Manifesto apresentada pela sociedade civil ao Ministério de Direitos Humanos em 9 de fevereiro de 2018, no entanto, o país não se engajou na parceria nos anos seguintes.

INSPIRE - SETE ESTRATÉGIAS PARA PÔR FIM À VIOLÊNCIA

INSPIRE é um recurso baseado em evidências para todas as pessoas e nações que comprometidas com a prevenção e a resposta à violência contra crianças – de governos a pessoas comuns, da sociedade civil ao setor privado. Consiste em um grupo selecionado de estratégias baseadas nas melhores evidências disponíveis para ajudar os países e as comunidades a concentrarem esforços em programas e serviços de prevenção que sejam dotados de um maior potencial para redução da violência contra crianças



O PROBLEMA

Em 2021, a Coalizão, com o apoio de uma Teoria de Mudança, identificou como problemas estruturais:

- Inexistência de uma estratégia nacional interministerial, articulada e coordenada de prevenção às violências contra crianças e adolescentes
- Investimento centrado nas respostas e intervenções (pós violatório) e não na redução dos fatores de risco e na prevenção
- Dissociação entre o ciclo de planejamento e o ciclo orçamentário, potencializando a entropia da política nacional de direitos da criança e do adolescente.

A prevenção da violência contra crianças e adolescentes é um imperativo legal previsto no Artigo 227 da Constituição Federal e na Lei 8.069/1990, que atribui à Família, Estado e Sociedade a responsabilidade de prevenir a ocorrência de ameaças ou violações dos direitos da criança ou adolescente (ECA, Art 70). Assim, as intervenções na prevenção da violência são uma responsabilidade partilhada, cujo investimento deve ser uma prioridade nos orçamentos através de políticas públicas, programas, serviços, equipamentos e ações coordenadas e intersetoriais.

5

Em 2022 o Brasil teve o orçamento mais baixo de toda a sua história para ações de combate à violência contra mulheres e meninas, por exemplo. Para o orçamento de 2023, o montante reservado para ações contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes é 99% inferior ao dos últimos anos do governo Dilma Rousseff (2014 - 2015). Um exemplo foi o encerramento, em 2019, da "Política para as Mulheres": Promoção da Igualdade e Combate à Violência", um programa que existia desde 2012. Em 2021, o orçamento representava apenas 0,67% do montante orçamentado em 2014, durante a administração da Dilma, o orçamento mais elevado registrado para este fim⁵. Além de serem deficientes, os investimentos públicos centram-se na resposta, isto é, após a violação e não na redução dos fatores de risco e prevenção, com uma séria desconexão entre o planejamento e os ciclos orçamentários.

Conforme trazido pelo "Dossiê Infâncias e Covid-19: os impactos da gestão da pandemia sobre crianças e adolescentes"⁶, no início da pandemia, enquanto o Disque 100 registrou um aumento geral do número de denúncias de agressões a outros grupos sociais vulneráveis (idosos, pessoas

⁵Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop Com base nos montantes atribuídos e gastos entre 2014 e 2021. Para 2022 e 2023, os dados baseiam-se na informação disponível através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

⁶Dossiê Infâncias e Covid-19: os impactos da gestão da pandemia sobre crianças e adolescentes, elaborado pelo Instituto Alana e o Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA) Disponível em: <https://alana.org.br/impactos-gestao-pandemia-criancas/>

com deficiência, pessoas privadas de liberdade e mulheres) entre os meses de março a junho de 2020, o único grupo em que se registrou menos denúncias foi o das crianças e adolescentes. Em abril, o número foi 18% menor em relação ao mesmo mês de 2019. Porém, a redução dos números não equivale à redução das violências. Já no primeiro semestre de 2021 houve um aumento no número de denúncias de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes em comparação ao semestre anterior: 47.416 denúncias (178.666 violações) frente a 41.722 (101.403). Isso demonstra que, nesse momento, as denúncias represadas começaram a chegar aos órgãos de proteção. Na Zona Oeste de São Paulo, por exemplo, o Conselho Tutelar registrou, em fevereiro de 2021, uma quantidade de denúncias de agressão e abuso sexual 12 vezes maior em comparação ao mesmo período do ano anterior⁷.

Em 2021, houve 20.805 denúncias de lesões corporais por violência doméstica apenas entre as vítimas de 15 a 19 anos de idade no Brasil. Relativamente à violência sexual, 85,5% das vítimas são meninas. De 2020 a 2021, houve um ligeiro aumento do número de casos de violação denunciados, que aumentou de 14.744 para 14.921. Em relação à violação de indivíduos vulneráveis, este número cresceu de 43.427 para 45.994, dos quais 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas)⁸.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontam que em 2020, foram 7.145 registros de abandono de incapaz com vítimas de 0 a 17 anos no país. No ano seguinte, o número saltou para 7.908 em 2021, o que significou um crescimento de 11,1% nas taxas por 100 mil pessoas com essa faixa etária, saltando de 13,4 para 14,9. A análise dos registros por idade indica que as maiores taxas estão nas faixas entre 5 e 9 anos, que passaram de 17,4 em 2020 para 19,6 em 2021, um aumento de 12,5%.

Em relação aos delitos que envolvem a produção, venda, transmissão, distribuição ou aquisição da cena pornográfica envolvendo crianças e adolescentes, foram 1.767 vítimas de 0 a 17 anos em 2020 e 1.797 em 2021, aumento de 2,1% na taxa de crimes.⁹

Estima-se que todos os anos mais de 400 milhões de crianças e adolescentes no mundo são expostos à violência sexual. Para agravar o problema, esta trágica realidade tem sido exacerbada a nível mundial pela pandemia de Covid-19.

⁷ Instituto Alana. Dossiê Infâncias e Covid-19: os impactos da gestão da pandemia sobre crianças e adolescentes. Disponível em: <https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/03/DOSSIE-INFANCIAS-E-COVID-19.pdf>. Acesso em 27/01/2023

⁸ Anuário de Segurança Pública Brasileira 2022. Violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/12-anuario-2022-as-violencias-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em 25/01/2023

⁹ Dados coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre registros criminais referentes aos art. 240, 241, 241-A e 241-B do ECA

O *Out of the Shadows Index (OOSI)*¹⁰ compara o desempenho de 60 países no combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Aproximadamente 85% da população mundial de crianças vivem nestes países, o que realça a sua inclusão no Índice. Das categorias avaliadas, o Brasil teve o pior desempenho na prevenção, situando-se em 25º lugar entre 60 países. O Índice baseia-se nas seguintes categorias: Legislação protetora (46,1), Políticas e programas (46,5), e Capacidade e empenho nacionais (70,4). Dos 100 pontos possíveis no total, o Brasil ganhou 52,4. Embora inferior à de 24 países, a média do Brasil foi superior à de todos os outros países da América Latina e Caribe (49,0), tendo mesmo ultrapassado a média global de 50,2 pontos.

Sobre o casamento infantil, pesquisa da Plan International Brasil mostra que o Brasil ocupa a quarta posição no ranking internacional de uniões de meninas e está entre os cinco países da América Latina e Caribe com maior incidência de casos.¹¹

Segundo dados divulgados pelo Governo Federal, em 2021, foram registradas 153,4 mil denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes via Disque 100¹². Além disso, segundo dados oficiais divulgados, em 2021, o Disque 100 recebeu 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes¹³.

Conforme pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pela Fundação José Luiz Egydio Setúbal, no primeiro semestre de 2021, considerando 12 Unidades da Federação (Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo), foram registrados 24.761 boletins de ocorrência de casos de violência contra crianças e adolescentes. Além disso, ainda segundo a referida pesquisa, no mesmo período, foram registrados por dia 136,8 casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil¹⁴.

No que diz respeito ao tipo de violência cometida contra crianças e adolescentes, segundo a pesquisa, no primeiro semestre de 2021, houve aumento em relação aos registros de boletins de ocorrência no primeiro semestre de 2020: lesão corporal (4,03%); maus-tratos (21,6%);

¹⁰ Out of the Shadows Index. Disponível em <https://outoftheshadows.global/>. Acesso em 25/01/2023.

¹¹ Plan International Brasil. Tirando o Véu: estudo sobre casamento infantil no Brasil Disponível em: <https://plan.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Tirando-o-veu-estudo-casamento-infantil-no-brasil-plan-international.pdf>. Acesso em 30/01/2023

¹² Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/outubro/disque-100-registra-mais-de-119-mil-denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-em-2021#:~:text=De%20acordo%20com%20um%20levantamento,chehou%20a%20153%2C4%20mil>. Acesso em 26/01/2023.

¹³ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6-mil-denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-2021>. Acesso em 26/01/2023.

¹⁴ Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Fundação José Luiz Egydio Setúbal. Violência contra crianças e adolescentes (2019-2021). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-2019-2021.pdf>. Acesso em 26/01/2023.

estupro (6,9%); exploração sexual (14,8%). Apenas em se tratando de mortes violentas intencionais houve diminuição (25%).

Há ainda outra informação relevante no que diz respeito a estes dados: a categoria gênero. Exceto nos casos de mortes violentas intencionais, em todos os outros tipos de violência, as vítimas são majoritariamente femininas: lesão corporal (77%); maus-tratos (51%); estupro (85%); exploração sexual (86%).

Além da categoria gênero, a pesquisa também considerou a categoria raça. Exceto no caso de lesão corporal e de maus-tratos, em todos os outros tipos de violência, as vítimas são majoritariamente negras: nos casos de estupros, crianças e adolescentes brancas somam 48% e negras 51,6%; exploração sexual, brancas somam 42,7% e negras somam 53,6%; e mortes violentas intencionais, brancos somam 21,9% e negros 78,1%.

Assim, diante da análise dos dados apresentados em relação aos boletins de ocorrência feitos ao longo de 2019 a 2021, a violência contra crianças e adolescentes vêm aumentando e há um grupo ainda mais vulnerável: crianças e adolescentes negras e do sexo feminino, o que demanda a elaboração e execução de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes com vistas a reduzir as desigualdades, priorizando-se o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, considerando a interseccionalidade que perpassa esta população com atenção à vulnerabilidades específicas.

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS

As propostas aqui apresentadas integram, em parte, o Plano País para a Infância e a Adolescência – Movimento Agenda 227 e foram apresentadas ao Sub-GT de Direitos da Criança e do Adolescentes – GT Direitos Humanos do Gabinete de Transição do Presidente da República em 02/12/2022. Os dados e informações que fundamentam as proposições estão dispostas no referido Plano País e resultam de nove meses de amplo diálogo com especialistas, movimentos sociais, institutos, fundações, fóruns, comitês, sociedade civil do CONANDA e coletivos do movimento nacional da infância.

IMPLEMENTAÇÃO DO INSPIRE – SETE ESTRATÉGIAS PARA PÔR FIM À VIOLÊNCIA

Renovação do compromisso¹⁵ com a Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes para **implementação do INSPIRE**¹⁶ e definição da estratégia nacional de prevenção e enfrentamento da violência.

AValiação E REEDIÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PLANOS SETORIAIS

Avaliação do **Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011 – 2020)**¹⁷, reedição com previsibilidade orçamentária na LOA 2024¹⁸, bem como a avaliação e reedição dos **Planos Setoriais**¹⁹, integrando ações de prevenção e enfrentamento à violência, reduzindo sobreposições, definindo ou reafirmando competências dos entes federados e desenhando uma nova arquitetura de governança para a política nacional de direitos da criança e do adolescente

PREVENÇÃO NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9

Estabelecer diretriz específica para o investimento em políticas de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024** e criar dotação orçamentária exclusiva para os investimentos em prevenção na **Lei Orçamentária Anual – LOA 2024** para financiamento das ações previstas no Plano Decenal de DH de Crianças e Adolescentes e Planos Setoriais, bem como promover inovação no **Plano Plurianual PPA 2024 – 2027** para previsão de investimentos continuados em prevenção às violências no país.

¹⁵ O Brasil se tornou país pioneiro (pathfinding country) em 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/maio/brasil-ingressa-na-parceria-global-pelo-fim-da-violencia-contra-criancas-e-adolescentes> Acesso em 25/01/2023

¹⁶ INSPIRE – Sete Estratégias para pôr Fim à Violência contra Crianças e Adolescentes Disponível em: https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2021/07/INSPIRE_Sete-estrategias-para-por-fim-a-violencia-c.pdf Acesso em 25/01/2023

¹⁷ Recurso para avaliação já havia sido aprovado no Plano Operativo 2022 do CONANDA, no entanto, a avaliação não foi realizada.

¹⁸ Adequação do ciclo de reedição dos Planos com o ciclo da Legislação Orçamentária

¹⁹ A Coalizão realizou em junho de 2022, em parceria com outros movimentos nacionais de direitos da criança e do adolescentes, uma análise do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes. A análise detalha a situação do Plano Decenal e Planos Setoriais bem como as limitações técnicas do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência proposto pelo Governo Federal e sua inexistência orçamentária. Disponível em: <https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Analise-Teorica-Plano-Nacional-de-Enfrentamento-da-Violencia-Contra-Criancas-e-Adolescentes.pdf> Acesso em 25/01/2023

OUTRAS PROPOSIÇÕES PARA POTENCIALIZAR A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

1. Produzir e sistematizar informações e dados confiáveis e detalhados para apoiar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas de combate e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

- Criar Banco de Dados Nacional sobre Violências contra Crianças e Adolescentes.
- Padronizar para todos os sistemas de informação e para os órgãos e serviços as formas de registro de dados de vítimas e de autores de violência contra crianças e adolescentes, com o perfil regional, de gênero, de sexualidade, de deficiência, racial e socioeconômico.

2. Evitar a revitimização e conferir maior celeridade no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

- Elaborar orientações, fluxos e protocolos para implantação do Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e para instituição dos Comitês de Gestão Colegiada.
- Definir repasse de recursos fundo a fundo para os municípios, nas diferentes políticas públicas envolvidas, com destinação específica para esse Sistema.
- Apoiar os estados na especialização de unidades policiais e na capacitação de agentes para atuar de acordo com esse Sistema.
- Apoiar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na universalização do depoimento especial judicial.
- Fortalecer o Pacto Nacional pela Implementação da Lei nº 13.431/2017 constituído em 2019

3. Garantir tratamento adequado na atuação das forças de segurança pública junto a crianças e adolescentes e combater a violência institucional

- Estabelecer diretrizes e normas para os procedimentos de agentes de segurança pública nas abordagens, nas ocorrências, nas conduções e em qualquer tipo de interação com crianças e adolescentes, garantindo a excepcionalidade da utilização de armas.
- Oferecer apoio técnico aos estados para a capacitação de policiais civis, militares e outros membros das forças de segurança para sua atuação junto a crianças e adolescentes.
- Formular protocolos operacionais e procedimentais para as operações policiais em áreas sensíveis com a presença de crianças e adolescentes.
- Assegurar assessoria jurídica gratuita a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, violência doméstica, maus tratos e de processos envolvendo acusações de "alienação Parental", e atuar conjuntamente com o sistema de justiça para que procedimentos legais envolvendo

crianças sejam sensíveis à criança e ao gênero e respeitem o princípio do melhor interesse da criança e para que agentes do sistema apliquem leis de forma não discriminatória e sem recorrer a preconceitos e estereótipos de gênero que, na prática, impedem majoritariamente, mulheres e crianças de acessar e obter justiça. Sobremaneira, importa seguir as recomendações ao governo brasileiro, emitidas pelo *Grupo de Trabalho sobre discriminação contra mulheres e meninas* e pelos mandatos da *Relatora Especial sobre violência contra mulheres e meninas suas causas e consequências*; do *Relator Especial sobre o direito da satisfação do mais alto nível possível à saúde física e mental* e da *Relatora Especial sobre violência contra mulheres e meninas suas causas e consequências*, sobre a revogação da Lei. 12.318/2010²⁰

4. Fortalecer as capacidades dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal) para a elaboração e o controle de planos, ações e programas de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes

- Realizar programa nacional de formação e capacitação de conselheiros de direitos da criança e do adolescente, em todas as esferas de governo, para a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas preventivas contra todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

5. Fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares

- Produzir manual de procedimentos para os Conselhos Tutelares.
- Atualizar e aperfeiçoar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).
- Criar serviço de *Help desk* em horário comercial para apoiar o uso do SIPIA pelos Conselhos Tutelares.
- Tornar obrigatório o uso do SIPIA pelo Conselho Tutelar.
- Desenhar e implementar, juntamente com os Conselhos Tutelares, uma política nacional de formação continuada.

6. Combater todas as formas de violência contra crianças e adolescentes baseadas em etnia, raça e gênero, modificando padrões sexistas e machistas e construindo valores antirracistas, de paz, não violência e valorização da diversidade.

- Criar programa interministerial para a proposição e o desenvolvimento de ações de enfrentamento a todas as formas de violência baseada em etnia, raça e gênero, com ampla participação popular e do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

²⁰ Disponível em: <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadPublicCommunicationFile?gId=27626>

- Criar programa de formação continuada para professores da educação básica em educação sobre gênero, sexualidade e violência.

7. Qualificar a Assistência Social como agente estratégico da prevenção a qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes.

- Definir um modelo de programas intersetoriais de atenção integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em todos os níveis de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em ações conjuntas que envolvam o diagnóstico, o planejamento, a atuação em rede, as práticas comunitárias e as campanhas.
- Inserir, nas orientações técnicas e na tipificação dos serviços socioassistenciais do SUAS, diretrizes e ações específicas para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes e para seu atendimento.
- Realizar, para os profissionais do SUAS e SUS, programa de capacitação em escuta especializada e metodologias de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

8. Editar ou revogar normas para maior proteção de crianças e adolescentes

- Edição do **Decreto 11.074²¹ de 18 de maio de 2022** que altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para instituir o **Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor**

9. Investir em ações de apoio ao cuidado e programas de Educação Parental como ferramenta de combate à violência, acolhimento e empoderamento familiar

De acordo com a ONU, “a educação parental, apesar de sua importância, ainda não foi aplicada ou implementada como estratégia para apoio às famílias”²². Além disso, a “educação parental é um investimento no bem-estar familiar e infantil, oferecendo acesso tanto a recursos como apoio social”²³

²¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11074.htm

²² Tradução livre de “[...] parenting education, despite its importance, has still not been applied or deployed as a strategy in family support”. Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes - report of the Secretary General. Item 75, pág. 16. ONU, 22 de novembro de 2021. Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/350/40/PDF/N2135040.pdf?OpenElement> Acesso em 02/02/2023

²³ “Parenting education is an investment in family and children’s well-being, offering access to both resources and social supports”. Implementation of the objectives of the International Year of the Family and its follow-up processes - report of the Secretary General. Item 73, pág. 16. ONU, 22 de novembro de 2021. Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/350/40/PDF/N2135040.pdf?OpenElement> Acesso em: 02/02/2023

- Criar comitê ou grupo de trabalho interministerial, com participação da sociedade civil, para a proposição e o desenvolvimento de ações em prol da Educação Parental como estratégia de prevenção às violências contra crianças e adolescentes e promoção da parentalidade positiva.
- Identificar os programas de educação parental mais promissores para implementação no contexto nacional, bem como incluí-los no rol de estratégias para a prevenção de violências contra crianças e adolescentes e atuar por sua implementação através de políticas públicas.

MEMBROS DA COALIZÃO

4daddy

Acari: Associação Civil de Articulação para a Cidadania

Aldeias Infantis SOS Brasil

ANDI – Comunicação e Direitos

Associação Beneficente Santa Fé

Associação Brasileira de Brinquedotecas ABBri

Associação Iniciativa Cultural – Passos da Criança

Avante Educação e Mobilização Social

CEIIAS, Centro de Estudos Integrados, Infância, Adolescência e Saúde

Centro Marista de Defesa da Infância

ChildFund Brasil

Cidade Escola Aprendiz

CIESPI/PUC-Rio

Coletivo Mães na Luta

Educação Protegida

Eu Me Protejo

Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO

Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Fundação Abrinq pelo Direitos da Criança e do Adolescente
Fundação Amazônia Sustentável – FAS
Fundação FEAC
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Alana
Instituto Arueras
Instituto Cactus
Instituto Como Contar
Instituto Fazendo História
Instituto Galo da Manhã
Instituto da Infância – IFAN
Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente – INDICA
Instituto Liberta
Instituto Pe. Wilson Groh
Instituto Repartir
Instituto Tecendo Infâncias
Instituto Violes
Instituto WCF Brasil – Childhood Brasil
KNH Brasil
Laboratório Interdisciplinar de Estudos sobre Violência e Saúde (LIEVES)
Luta Pela Paz
Não me toca, seu boboca! - literatura e proteção
NECA – Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescentes
Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo

Ocupa Mãe

Plan International Brasil

Pulso Público

Programa de Investigação Epidemiológica em Violência Familiar (Instituto de Medicina Social/UERJ)

Projeto Bem Me Quer

Rede Nacional Primeira Infância

Rede Não Bata, Eduque

Serenas – Garantia de Direitos para Meninas e Mulheres

União dos Escoteiros do Brasil

União Marista do Brasil – UMBRASIL

Visão Mundial

Vital Strategies Brasil

Safer Net Brasil